

47

Registo de hũa Carta q'. Se escreveo a João Leme da Silva, e a Lourenço Leme da Silva, se escreveo outra do mesmo theor em resposta das q'. vão Lançadas adiante a fls. — de 30 do passado deste anno.

Snõr meu, como pello ajudante Pedro da Silva, q'. dis-  
pesso brevemente com carta p.<sup>a</sup> vm.<sup>co</sup>, lhe hei de escrever  
com mais vagar, não digo agora o que p.<sup>a</sup> então rezervo,  
sõ sim, que eu hé o que devia ser o queixoso, pois achando-  
dese Vm.<sup>co</sup> na minha presença me não representou o seu  
intento, com aquellas scircumtancias, com que agora me  
falla Sabendo que por todas dezejo dar-lhe Gosto como  
exprimtentou, e Sempre exprimentará. — Gd.<sup>e</sup> D. a vm.<sup>co</sup> m.<sup>s</sup>  
am.<sup>s</sup>. São Paulo 4 de Junho de 1723. — Servidor de Vm.<sup>co</sup>,  
— *Rodrigo Cezar de Menezes* (1).

48

Reg.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> q'. levou Lourenço Leme p.<sup>a</sup> se  
estabelecer a cobrança dos q.<sup>tos</sup> por batea nas  
minas do Cuyabá (2).

1.<sup>o</sup>

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por q.<sup>to</sup> S. Mag.<sup>de</sup> q'.  
D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> for servido em concideração das representações q'.  
se lhe fizerão devidir desta cappitania de São Paulo as  
Minas Geraes, nomeando Governadores, e Cappitães Gene-  
raes p.<sup>a</sup> cada hum dos Governos, p.<sup>a</sup> q'. os moradores desta  
tivesem nella quem os governasse e lhe diferisse aos seus

(1) Adeante se verá o que foi feito dos irmãos Lemes e a sorte de  
gosto que o capitão general lhes reservava.

(2) Os irmãos Lemes pertenciam ao numero dos descobridores das  
minas de Cuyabá. (N da R.)

